



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MAUÁ

LEI Nº 2 347 , DE 08 DE ABRIL DE 1.991

Revoga o artigo 4º da Lei Municipal nº 2.239, de 04.07.89 e altera o prazo para o recolhimento do IVVC.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e ele promulga a seguinte L E I:

Artigo 1º - Fica revogado o artigo 4º da lei 2.239, de 04 de julho de 1989.

Artigo 2º - O artigo 10 da lei 2.239, de 04 de julho de 1989 passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 10 - O sujeito passivo da obrigação tributária deverá recolher, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, o imposto das vendas efetuadas no mês."

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mauá, em 08 de abril de 1991

Prof. AMAURY FIORAVANTI  
Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI  
Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA  
Secretário de Finanças

Registrada na Secretaria Executiva e afixada no Quadro de Editais. Publique-se na imprensa local, nos termos da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO  
Secretário Executivo